



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 64144.001095/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 23º Batalhão Logístico de Selva, sediado na BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-765, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 MPDG, Instrução Normativa SeGes/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação correlata.

UASG: 160520 – 23º Batalhão Logístico de Selva

Data da abertura da sessão: 22/02/2021

Horário da abertura: 08h00 min.

Data do término da sessão: 24/02/2021

Horário do término: 14:00 min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO:

Item	Especificação do objeto (Especificação técnica mínima)	Unid	CATMAT	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Obs
01	CERA LIQUIDA INCOLOR	Galão 5 L	292586	30	R\$ 25,83	R\$ 774,90	-
02	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	CAIXA 2500 UND	39667	60	R\$ 95,78	R\$ 5.746,80	
03	DESINFETANTE	LT	396196	150	R\$ 5,73	R\$ 859,00	
04	ESPOJA LIMPEZA, DUPLA FACE	PCT 8 UND	15041	140	R\$ 3,42	R\$ 478,80	
05	LUVA BORRACHA M	PAR	327842	50	R\$ 2,35	R\$ 117,33	
06	INSETICIDA	UND	3646	50	R\$ 12,13	R\$ 606,33	
07	PAPEL HIGIENICO DUPLA FOLHA	FD 64 UND	5282	55	R\$ 96,50	R\$ 5.307,50	
08	PROTETOR SOLAR	UND	127612	50	14,62	730,83	
09	SABÃO EM BARRA	PCT 5 UND	208406	100	R\$ 7,35	R\$ 734,67	
10	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LT	PCT 100 UND	226094	60	R\$ 23,94	R\$ 1.436,60	
11	VASSOURA PELO SINTÉTICO COM CABO	UND	151014	70	R\$ 12,75	R\$ 892,50	
12	VASSOURA CERDAS PIAÇAVA COM CABO	UND	318938	70	R\$ 13,16	R\$ 921,43	
13	RASTELO 14 DENTES COM CABO	UND	69116	60	R\$ 25,30	R\$ 2.538,00	

14	ENXADA 19 CM COM CABO	UND	32794	50	R\$ 58,10	R\$ 2.904,83
15	FACÃO 18 POL	UND	50636	20	R\$ 48,39	R\$ 967,80
VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável)						R\$ 25.009,32

1.1. Caso o item apresente descrição um pouco diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante neste documento, tendo em vista, em alguns casos, não haver catmat/catserv disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no 23º Batalhão Logístico de Selva no seguinte endereço: BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marbá, Marabá-PA, CEP 68.507-765.

2.2. Horário de entrega: das 09:45h às 11:45h e das 13:30h às 16:45h, de segunda-feira a quinta-feira e entre as 09:00h às 11:45h na sexta-feira, apenas para entrega em dias úteis. E-mail: almoxarifado23blog@gmail.com, Telefone: (94) 3219-8134 – Almoxarifado.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada.

3.1.1. A contagem do prazo para entrega iniciará a partir da confirmação do recebimento do pedido e da nota de empenho, que serão enviados através do e-mail cadastrado no SICAF ou registrado no sistema.

3.1.1.1. Caso haja alteração do e-mail utilizado pela empresa para recebimento dos pedidos, esta deverá informá-lo ao 23º B Log SI de imediato.

3.1.2. Na hipótese de a confirmação a que se refere o item 3.1.1. não ser realizada em até 3 (três) dias úteis, reputar-se-á como confirmada a partir desta data, iniciando-se o prazo para entrega.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) representante do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

3.3. Considera-se o material entregue quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

3.4. A contratada não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Dependendo do grau de complexibilidade, os bens poderão ser recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4. PARTICIPANTES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel. O intervalo mínimo de diferença de valores será de 0,01 (um) centavo.

5.3. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.4. O fornecedor possuidores da melhor proposta para cada item deverá enviar, no prazo de até 02(duas) horas após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens.

5.5. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

5.6. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

5.7. O 23º B Log SI poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.8. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.



6.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º Art 90 Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art 149 Lei nº 14.133/2021 .

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto.

7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, De 1990).

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

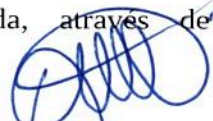
8.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FATURAMENTO

9.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 23º B Log SI, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

9.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 23º B Log SI, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
MATERIAL DE CONSUMO	2022NC002681 de 31.01.2022 - DGO	00001	171460	0100000000	33.90.00	I3DAFUNADOM

12. SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE

12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa.

12.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

12.4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais ou serviços requisitados.

12.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

12.6. Multas:

12.7. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.8. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

12.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.11. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

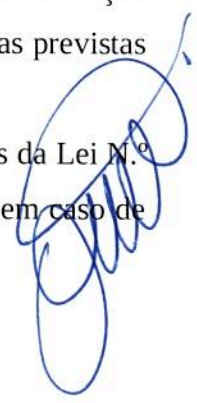
12.12. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.13. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 138 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 139 de Lei nº 14.133/21.

Marabá-PA, 14 de fevereiro de 2022.



LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa cumpre o contido no Inc II, do art. 75, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à aquisição por dispensa de licitação.

1. Objeto:

O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da vida vegetativa desta Organização Militar.

2. Caracterização da Situação que justifica a dispensa de licitação

A aquisição do referido material encontra amparo legal no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21 e se justifica pela necessidade do 23º Batalhão Logístico de Selva em manter as instalações limpas e higienizadas, bem como colaborar com as medidas de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

Tendo em vista a dificuldade da UASG para aquisição de material de limpeza, faz-se necessário e imperativo a aquisição dos materiais constantes do presente processo os quais constam em processos licitatórios vigentes cuja ata de registro de preços tem validade até 11/02/2022, porém as empresas vencedoras do certame alegam dificuldade para entregar os materiais visto que solicitaram reajuste de preços à UG gerenciadora do Pregão.

Após diversos processos de aquisição, notou-se uma diminuição na entrega dos itens pelas empresas, retardos e até mesmo negativas de entrega, mesmo após inúmeros contatos telefônicos, *e-mail* e mensagens via aplicativo *whatsapp*. Dessa forma, a UG encontra-se abaixo do seu nível de segurança necessário para manter a vida vegetativa e proporcionar higiene e limpeza aos seus militares, diminuindo também as ações preventivas de combate à pandemia de COVID-19.

3. Justificativa do Preço

O preço do objeto a ser adquirido é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa constante no processo.

4. Justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica

Será realizada preferencialmente a Cotação Eletrônica, caso ela seja fracassada, será efetuada a compra por Dispensa de licitação.

5. Participantes são microempresas, empresas de pequeno porte

Em face do valor da presente aquisição, as participantes constituem-se em empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07.

6. Recursos Orçamentários

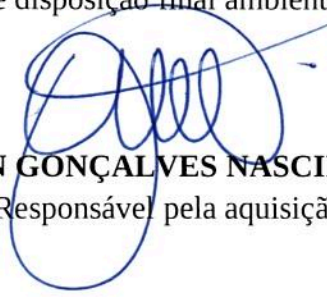
Há previsão de recursos orçamentários, tendo em vista a existência da Nota de Crédito (NC) 2021NC02681 – 31.01.2022 - DGO no valor de R\$ 72.000,00 cuja finalidade, de acordo com o Plano Interno (PI) I3DAFUNADOM é para aquisição de materiais ou contratação de serviços com a finalidade de manutenção da vida vegetativa da Unidade.

7. Práticas e/ou critérios de sustentabilidade

Esta aquisição segue o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e considera, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, a análise do ciclo de vida do produto, com isso verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo.

Desde o planejamento da contratação, que prioriza os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim na disposição final. Foi também considerado o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Outro aspecto considerado na aquisição, quanto a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), será observada ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO – 1º TEN
Responsável pela aquisição